



Câmara Municipal de Brejetuba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI C.M.B Nº 256/2017.

AOS: EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES

Temos a honra e satisfação de encaminhar, aos dignos pares, para apreciação e deliberação Plenária de toda Edilidade representativa nesta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade de Conceder abono aos servidores desta Casa de Leis.

Trata-se de um justo incentivo e ao mesmo tempo um reconhecimento pelos excelentes serviços prestados pelos mesmos. Espero com isso melhorar ainda mais o empenho e dedicação dos servidores em suas atividades profissionais.

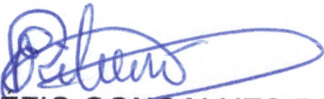
Logo, visto que não temos muito tempo para os tramites deste Projeto, peço a tramitação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA** nesta Casa de Leis.

Estes são os motivos, a justificativa e as razões do presente Projeto de Lei.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 27 de Novembro de 2017.


ABENAIR FERNANDES AMADEU
Presidente


ADEMIR ANTÔNIO CORREA
Vice-Presidente


EZIO GONÇALVES RIBEIRO
1º Secretário


DELURDES DA COSTA MIRANDA
2º Secretário

Câmara Municipal de Brejetuba
REGISTRO DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº: 0312 / 2017 DATA: 29/11/2017

AUTOR:

MESA DIRETORA

DISCRIMINAÇÃO:

Av. Ângelo Ulbricht PROJETO DE LEI Nº 256/2017 - Brejetuba - Espírito Santo - CEP. 29.630-000

EMENTA:



Câmara Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI C.M.B Nº 256/2017.

“CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Aos servidores da Câmara Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, é devido no ano de 2017, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a ser pago em uma única parcela na folha de vencimentos do mês de Dezembro do corrente exercício.


Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente das despesas da Câmara Municipal de Brejetuba/ES.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 27 de Novembro de 2017.


ABENAIR FERNANDES AMADEU
Presidente


ADEMIR ANTÔNIO CORREA
Vice-Presidente


EZIO GONÇALVES RIBEIRO
1º Secretário


DELURDES DA COSTA MIRANDA
2º Secretário

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

Identificador: 33003500350038003A005000 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/sp/autenticidade>.



Câmara Municipal de Brejetuba

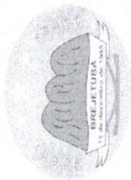
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a despesa referente ao Projeto de Lei da Câmara Municipal de Brejetuba nº 256/2017, que “**concede abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal de Brejetuba e dá outras providências**”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Brejetuba/ES, 27 de Novembro de 2017.

ABENAIR FERNANDES AMADEU
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

O Artigo 16 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, determina que a expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, com o devido pronunciamento do Ordenador de Despesa sobre sua adequação com Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias.


IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO NO TRIÊNIO 2017/2018/2019

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Exercício 2017		Exercício 2018		Exercício 2019	
	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
Pessoal Ativo	885.760,15	2,77%	943.007,26	2,80%	990.534,83	2,80%
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00%		0,00%		0,00%
Pessoal - Alteração com o P. L. CMB Nº. 256/2017 Concede Abono	12.000,00	0,04%		0,00%		0,00%
Obrigações patronal incidente sobre o abono	-	0,00%		0,00%		0,00%
Total da Despesa c/ Pessoal	897.760,15	2,80%	943.007,26	2,80%	990.534,83	2,80%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	32.010.771,97		33.624.114,88		35.318.770,27	
% do Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite		2,80%		2,80%		2,80%
Limite Máximo (Inciso I, II, III art. 20 da LRF)	1.920.646,32	6,00%	2.017.446,89	6,00%	2.119.126,22	6,00%
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	1.824.614,00	5,70%	1.916.574,55	5,70%	2.013.169,91	5,70%

Obs.: A Despesa de Pessoal e a RCL para os exercícios de 2017, 2018 e 2019 são baseados em estimativas constantes na LDO para o exercício 2017. As diferenças observadas entre os valores é em razão do PL ter impacto somente sobre a folha de servidores.

Receitas e Despesas Variação prevista na LDO	
2017	5,34%
2018	5,04%
2019	4,86%

Brejetuba/ES, 27 de Novembro de 2017.


RENATO FONSECA BADARÓ
CRC /ES 8453/0



Câmara Municipal de Brejetuba

MEMORIAL DE CÁLCULO

Cálculo do Impacto financeiro referente a Concessão de Abono aos servidores.

Projeção para o período de Janeiro a Dezembro de 2017.

Total do período = R\$ 875.119,38

Com isso temos uma média mensal de gastos com pessoal de **R\$ 72.926,62**

Comparativo com o limite de 70% da receita mensal:

Repasse: R\$ R\$ 114.926,66 X 70% = R\$ R\$ 80.448,66

Pela média de gastos com pessoal estamos atingindo **63,45%**, portanto ainda dentro dos padrões exigidos pela CF/88.

LIMITE MENSAL COM PESSOAL = R\$ 80.448,66

Mas como a concessão do abono no mês de Dezembro atingirá somente os gastos com pessoal civil e não atingindo a folha de subsídios, mas entrara nos cálculos para a verificação de obediência ao que determina a CF/88 no seu art. 29ª, vamos então efetuaremos os cálculos para vermos como ficará o percentual sobre a média mensal, ficando assim o cálculo.

Total previsto no período = R\$ 875.119,38

Total do Abono para os servidores: R\$ 12.000,00

Total do gasto com pessoal, incluindo o abono, no ano de 2017: R\$ 887.119,38

O cálculo acima é feito com o valor anual dos vencimentos, mas vamos transforma isso em valores mensais, para fazermos novamente o comparativo com o limite da CF/88. Ficando assim:

Previsão anual de gastos com pessoal após o Abono: R\$ 887.119,38

Média Mensal, já incluso o abono: R\$ 73.926,61

Com esse valor atingiremos o percentual de **64,33%**, estando ainda cumprindo o que determina a CF/88.

O TCE-ES calcula o percentual do artigo 29ª da CF/88, sobre o total dos duodécimos recebidos pela Câmara, sendo assim ficaria assim o Cálculo:

Total dos Duodécimos: R\$ 1.379.120,00

Gasto total de pessoal com o abono: R\$ 887.119,38

Cálculo dos 70% sobre o total dos duodécimos: R\$ 965.384,00

Com essa metodologia de cálculo atingiremos o percentual de **64,33%**, estando ainda cumprindo o que determina a CF/88.

Brejetuba/ES 27 de Novembro de 2017.

RENATO FONSECA BADARÓ
CONTADOR CRC /ES 8453/0

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cont@camarabrejetuba.es.gov.br

Identificador: 33003500350036003A005000 Conferência em <http://www3.camara.brejetuba.es.gov.br/spi/autenticidade>.